

AUTORIZAÇÃO

Eu, **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de proceder Reequilíbrio de Preço para o fornecimento de produtos químicos para tratamento de água e efluentes do Sistema de Abastecimento de Água – SAA e Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, respectivamente, da cidade de Altamira – PA, empresa **NORTE COMÉRCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ n.º 33.079.970/0001-83, conforme abaixo:

Considerando que preço nos itens 1, 3 e 4 do Contrato nº 23-1121-001-PMA é indispensável para a Prefeitura e Secretarias vinculadas, a fim de que não haja disparidade nos preços exercidos em mercado, que não venha lesar a contratante e a contratada, dando continuidade ao serviço prestado, cumprindo as cláusulas contratuais, considerando que o serviço é essencial, pois o mesmo atende as necessidades da Prefeitura Municipal.

Considerando a solicitação que demonstra que o reequilíbrio ao contratado original, estando dentro da fundamentação legal prevista no contrato, que trata que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme Art. 65, II, d, §8º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

I – SOLICITAR à Comissão Permanente de Licitações que, autue o procedimento de Aditivo de Reequilíbrio de Preço, fundamentando em decorrência de elevação do seu objeto, providenciando minuta de termo aditivo e logo encaminhando os autos à Procuradoria Jurídica para análise e manifestação da viabilidade jurídica do pleito.

II - AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação, para que, após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno quanto ao pleito e quanto à Minuta de Termo Aditivo, possa auxiliar na Formalização e Celebração do Termo Aditivo fazendo sua posterior publicação na imprensa oficial e site da prefeitura;

III – DETERMINAR à Comissão Permanente de Licitações que, após devida celebração do Termo Aditivo, que se possa inserir o termo aditivo e demais documentos necessários no portal do TCM.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Altamira/PA, 11 de março de 2024.

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577 – Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com